



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro/SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá.”

Prot. N° 088/15

Em 02/03/15

Unanimidade ()

Aprovado ()

Rejeitado ()

Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado

Em 02/03/15

Presidente

INDICAÇÃO N° 033/2015

Indicamos ao Exmo. Sr. Prefeito suas dignas providências no sentido de acatar nossa propositura afim de sanar o problema criado pela extinção do Prêmio Aniversário.

JUSTIFICATIVA

Com a extinção do Prêmio todo o funcionalismo municipal foi prejudicado, causando sérios danos ao orçamento familiar de cada funcionário. Sabedores que na mudança do regime do CLT para o Estatutário foi acertado que este prêmio substituiria o FGTS, para reduzir possíveis perdas.

Propomos então o abono acima discriminado que poderá durante este ano ser praticado até a Prefeitura Municipal ter tempo para encontrar a melhor solução, dentro da legalidade, sem trazer prejuízos imediatos ao servidor municipal.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 26 de fevereiro de 2.015.

Paulo C. Missiatto
Presidente

Leopoldo A. L de Oliveira
1° Secretário

Sebastião C. Barioni
2° Secretário

Lucas Comin Loureiro
Vice Presidente

Domingos A de Mattos
Vereador

Norma Jamus Vilella
Vereadora

Carlos Eduardo C Leal
Vereador

Luis Roberto D Broglio
Vereador

Heraldo Luciano
Vereador



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro/SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá.”

PROJETO DE LEI Nº /2015

Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos funcionários e servidores Municipais ativos e efetivos.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial mensal a todos os funcionários e servidores municipais, ativos, efetivos, no valor percentual de 8,33% sobre sua referência, conforme valores de referência constantes do Anexo, parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - O Abono salarial mensal começará a partir de 01 de março de 2015 e terminará em 31 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Abono Salarial de que trata o CAPUT não será:

- I – Incorporado aos vencimentos ou proventos para quaisquer efeitos;
- II – Considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias;
- III – Passível de incidência de contribuições no Instituto de Previdência do município de Santa Rita do Passa Quatro – SANTARITAPREV.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 26 de fevereiro de 2.015.



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro/SP

**“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá.”**

JUSTIFICATIVA

Considerando o significativo aumento do custo de vida pelo qual estamos vivendo, torna-se de grande ajuda ao servidor efetivo que se encontra ativo, receber este abono salarial mensal, para complementar a sua renda e fazer frente as necessárias despesas que uma família requer.

**Paulo C. Missiatto
Presidente**

**Leopoldo A. L de Oliveira
1º Secretário**

**Sebastião C. Barioni
2º Secretário**

**Lucas Comin Loureiro
Vice Presidente**

**Domingos A. Mattos
Vereador**

**Norma Jamus Vilella
Vereadora**

**Carlos Eduardo C. Leal
Vereador**

**Luis Roberto D. Broglio
Vereador**

**Heraldo Luciano
Vereador**